



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **BARRIL SERVIÇO DE ÁRBITROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen, na Rua Adão Krizaniak, nº 65, Bairro Jardim Primavera, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.229.344/0001-66, neste ato representado por seu representante Sr. **ALEXANDRE LOIOLA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Rodeio Bonito, inscrito no CPF/MF sob nº 026.000.310-73, portador da cédula de identidade civil nº 9087591161 SSP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

O presente termo aditivo reger-se-á pela normas da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial/SRP nº 16/2023, Processo Licitatório nº 55/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Fica alterada a cláusula segunda (do objeto) do Contrato Administrativo nº 69/2024 datado de 17 de abril de 2024, conforme ofício de solicitação em anexo e Art. 65, §1º da Lei 8.666/93, acrescentando-se as seguintes quantidades nos itens abaixo:

Empresa: BARRIL SERVIÇO DE ARBITROS LTDA - 110161						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	23,00	UN	Partidas de FUTEBOL SETE/SOCIETY.		275,00000	6.325,00
Total dos Produtos						R\$6.325,00

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO


Fica alterada também, a cláusula quarta (do preço e do pagamento) acrescentando-se ao contrato administrativo o valor de **R\$6.325,00 (seis mil, trezentos e vinte e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes.

Frederico Westphalen – RS, 04 de julho de 2024.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Contratante


ALEXANDRE LOIOLA
BARRIL SERVIÇO DE ÁRBITRO LTDA.
Contratada